



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 87, DE 03 de Dezembro de 2021**

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A ÁREA DA EDUCAÇÃO.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da educação, para atender necessidades temporárias de interesse público, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

<u>Função</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Carga horária semanal</u>	<u>Remuneração mensal</u>
a) Acompanhante Especializado I	05	20 horas	R\$ 1.482,05
b) Acompanhante Especializado I	02	35 horas	R\$ 2.593,59
c) Acompanhante Especializado I	09	40 horas	R\$ 2.964,10
d) Atendente da Educação Infantil	09	44 horas	R\$ 1.868,84

Art. 2º As contratações de que trata o artigo 1º destinam-se a suprir necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

§ 1º As contratações serão pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o período de 2 anos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2372/2008.

§ 2º As contratações supramencionadas são de natureza administrativa, sendo regidas pelas normas dos Artigos 189 a 193, da Lei Municipal nº 2372/2008, nos termos do contrato de trabalho por tempo determinado,



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

conforme minuta em anexo.

§ 3º As cargas horárias semanais previstas para a função de Acompanhante Especializado I poderão sofrer eventuais alterações, em virtude de futuros remanejamentos que venham a ser realizados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO I** (para acompanhar alunos no Transtorno do Espectro Autista ou com Deficiência Múltipla).

**VENCIMENTO: R\$ 1.482,05**

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, em parceria com o(s) professor(es) da turma, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência; Acompanhar, sugerir e criar situações de reflexão com os outros profissionais que trabalham com o aluno para a qualificação, funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros espaços da escola; Estabelecer parcerias com a coordenação pedagógica da escola, para o diálogo com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Contribuir através de intervenções e/ou tecnologias assistivas na promoção da autonomia do aluno em suas tarefas de vida diária, bem como na participação em todas as propostas da turma e da escola; Estabelecer diálogos com os professores da sala de aula comum, sala de recursos e coordenação pedagógica, visando à qualificação dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como das práticas e interações que promovem a participação e bem estar dos alunos nas atividades da escola; Conduzir suas práticas profissionais em acordo com a proposta pedagógica da escola e rede municipal de ensino; Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos oferecidos pela rede municipal de ensino; Estimular e prezar, juntamente com os professores e equipes gestoras, pela participação efetiva dos alunos com deficiência em todas as atividades e momentos escolares, incluindo recreios, festas, competições, passeios, rotinas da turma, aulas especiais, etc.; Contribuir com suas observações e anotações de acompanhamento, nos momentos de avaliação do aluno, bem como no planejamento docente; Auxiliar o aluno em suas tarefas de rotina e vida diária, quando necessário, incentivando e promovendo o desenvolvimento da autonomia do mesmo.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para Provedimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;



b) Instrução: Nível médio, na modalidade normal (Magistério); Pedagogia ou Normal Superior; Graduação em Educação Especial ou graduação similar; e comprovada experiência de pelo menos 10 meses de experiência na atuação com pessoas com deficiência.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO I** (para acompanhar alunos no Transtorno do Espectro Autista ou com Deficiência Múltipla).

**VENCIMENTO: R\$ 2.593,59**

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, em parceria com o(s) professor(es) da turma, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência; Acompanhar, sugerir e criar situações de reflexão com os outros profissionais que trabalham com o aluno para a qualificação, funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros espaços da escola; Estabelecer parcerias com a coordenação pedagógica da escola, para o diálogo com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Contribuir através de intervenções e/ou tecnologias assistivas na promoção da autonomia do aluno em suas tarefas de vida diária, bem como na participação em todas as propostas da turma e da escola; Estabelecer diálogos com os professores da sala de aula comum, sala de recursos e coordenação pedagógica, visando à qualificação dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como das práticas e interações que promovem a participação e bem estar dos alunos nas atividades da escola; Conduzir suas práticas profissionais em acordo com a proposta pedagógica da escola e rede municipal de ensino; Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos oferecidos pela rede municipal de ensino; Estimular e prezar, juntamente com os professores e equipes gestoras, pela participação efetiva dos alunos com deficiência em todas as atividades e momentos escolares, incluindo recreios, festas, competições, passeios, rotinas da turma, aulas especiais, etc.; Contribuir com suas observações e anotações de acompanhamento, nos momentos de avaliação do aluno, bem como no planejamento docente; Auxiliar o aluno em suas tarefas de rotina e vida diária, quando necessário, incentivando e promovendo o desenvolvimento da autonomia do mesmo.

**Condições de Trabalho:**



Geral: Carga horária semanal de 35 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível médio, na modalidade normal (Magistério); Pedagogia ou Normal Superior; Graduação em Educação Especial ou graduação similar; e comprovada experiência de pelo menos 10 meses de experiência na atuação com pessoas com deficiência.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO I** (para acompanhar alunos no Transtorno do Espectro Autista ou com Deficiência Múltipla).

**VENCIMENTO: R\$ 2.964,10**

**ATRIBUIÇÕES:** Identificar, elaborar, produzir e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, em parceria com o(s) professor(es) da turma, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência; Acompanhar, sugerir e criar situações de reflexão com os outros profissionais que trabalham com o aluno para a qualificação, funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros espaços da escola; Estabelecer parcerias com a coordenação pedagógica da escola, para o diálogo com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Contribuir através de intervenções e/ou tecnologias assistivas na promoção da autonomia do aluno em suas tarefas de vida diária, bem como na participação em todas as propostas da turma e da escola; Estabelecer diálogos com os professores da sala de aula comum, sala de recursos e coordenação pedagógica, visando à qualificação dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, bem como das práticas e interações que promovem a participação e bem estar dos alunos nas atividades da escola; Conduzir suas práticas profissionais em acordo com a proposta pedagógica da escola e rede municipal de ensino; Participar de cursos, seminários, reuniões, encontros, grupos de estudo e outros eventos oferecidos pela rede municipal de ensino; Estimular e prezar, juntamente com os professores e equipes gestoras, pela participação efetiva dos alunos com deficiência em todas as atividades e momentos escolares, incluindo recreios, festas, competições, passeios, rotinas da turma, aulas especiais, etc.; Contribuir com suas observações e anotações de acompanhamento, nos momentos de avaliação do aluno, bem como no planejamento docente; Auxiliar o aluno em suas tarefas de rotina e



vida diária, quando necessário, incentivando e promovendo o desenvolvimento da autonomia do mesmo.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível médio, na modalidade normal (Magistério); Pedagogia ou Normal Superior; Graduação em Educação Especial ou graduação similar; e comprovada experiência de pelo menos 10 meses de experiência na atuação com pessoas com deficiência.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**VENCIMENTO: R\$ 1.868,84**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de cuidado, orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere à higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos; participar de reuniões e promoções, quando solicitado, inclusive em finais de semana e feriados; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 44 horas.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino médio completo.



## ANEXO II

### CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de excepcional interesse público, por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE IVOTI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o(a) Sr.(ª) , residente e domiciliado(a) na rua/av. , nº , Bairro , na cidade de , doravante identificado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2372/2008, e conforme autorização da Lei Municipal nº , de de de 201 , por esta forma de direito, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) trabalhará para o CONTRATANTE na função de , estando a seu cargo direto os serviços específicos da função, além dos que venham a ser objeto de ordens verbais ou escritas, em face das necessidades nominadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração de R\$ ( ) por mês, reajustados ao mesmo tempo e nos mesmos índices estabelecidos pela Lei aos servidores municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O horário de trabalho do(a) CONTRATADO(A) será de horas semanais, ou o que vier a ser reestabelecido em normas ou regulamentos editados pelo CONTRATANTE, no atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA:** A vigência do presente Contrato será de de de , até , ficando automaticamente extinto pelo decurso do prazo fixado, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº .

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, desde que justificadamente e notificado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente Contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a(o) CONTRATADO(A) caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados, se o(a) CONTRATADO(A) incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA OITAVA:** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelo disposto no Estatuto dos Servidores.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas instrumentárias, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.



## JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 87/2021, que **“autoriza a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a área da educação”**, diante do que segue:

As demandas de Acompanhante Especializado I previstas para o ano letivo de 2022 são as seguintes:

Acompanhante Especializado I:

- EMEF Eng.º Ildo Meneghetti - 3 alunos (2 no turno da manhã e 1 no turno da tarde)

- EMEF 19 de Outubro - 1 aluno (turno da manhã)

- EMEF Aroni Aloísio Mossmann - 1 aluno (turno da tarde)

- EMEF 25 de Julho - 2 alunos (turno da manhã)

- EMEF Concórdia - 5 alunos (4 no turno da manhã e 1 no turno da tarde)

- EMEF Jardim Panorâmico - 5 alunos (2 no turno da manhã e 3 no turno da tarde)

- EMEF Nelda Julieta Schneck - 2 alunos (manhã e tarde)

- EMEI Bom Pastor - 1 aluno (manhã e tarde)

- EMEI Jardim dos Sonhos - 1 aluno (manhã e tarde)

- EMEI Bem Querer - 1 aluno (manhã e tarde)

Total de alunos a serem atendidos: 22

Total de alunos a serem atendidos no turno da manhã: 11

Total de alunos a serem atendidos no turno da tarde: 6

Total de alunos a serem atendidos em turno integral nas escolas do Campo: 2

Total de alunos a serem atendidos em turno integral nas EMEIs: 3

Acarga horária dos turnos integrais nas escolas do Campo e nas EMEIs são diferentes, visto o tempo de permanência dos alunos nestes espaços. Nas escolas do Campo o turno integral é de 35 horas. Nas EMEIs o turno integral é de 40 horas.

É possível que os turnos de atendimento, até o início do ano letivo ou mesmo durante o ano, possam sofrer alterações, considerando as



especificidades e necessidades dos alunos e das escolas.

O Acompanhante Especializado I atenderá alunos com deficiência múltipla, paralisia cerebral e/ou autismo.

A contratação para Acompanhante Especializado I justifica-se por existir legislação específica (Lei Federal nº 12.764/2012, artigo 3º), que garante este profissional, por direito, ao aluno com deficiência matriculado na Rede Regular de Ensino.

Salientamos que a contratação seguirá a ordem de classificação de Processo Seletivo, uma vez que não existe o cargo de Acompanhante Especializado I, devido à imprevisibilidade da demanda.

As demandas de Atendente da Educação Infantil previstas para o ano letivo 2022 são as seguintes:

Atendente da Educação Infantil:

- 9 funções de 44h semanais, para as Escolas de Educação Infantil Bem Querido, Bom Pastor, Jardim dos Sonhos e Pedacinho do Céu.

As contratações de Atendente da Educação Infantil, durante o ano letivo de 2022, se fazem necessárias e justificáveis para atender a demanda das escolas no atendimento às crianças, garantindo o apoio às turmas, tão necessário com todas as demandas que a pandemia nos trouxe e ainda refletem no desenvolvimento infantil, para além das necessidades diárias e do cotidiano da escola.

Destacamos que a solicitação de contratação para a função de Atendente da Educação Infantil é uma necessidade uma vez que não há concurso público vigente para o cargo, o que, momentaneamente, inviabiliza nomeações.

Informamos, ainda, que o cargo de Atendente da Educação Infantil não foi incluído no Concurso Público nº 01/2021, em virtude da reestruturação administrativa prevista para o primeiro semestre de 2022, que alterará a estrutura do cargo.



**MUNICÍPIO DE IVOTI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ademais, as contratações em substituição a servidores somente serão mantidas enquanto perdurar a referida necessidade, não podendo ultrapassar o término do ano letivo de 2022.

Por considerarmos que a contratação é plenamente justificável, apresentamos a presente solicitação, contando com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal